

PODER EXECUTIVO

Editais

Edital nº 086, de 12 de julho de 2022.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13 a 20 de julho de 2022, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Educador Infantil de até 40 horas semanais.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis municipais nº 1662/2011 e nº 2601/2021 e Memorando 693/2022, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições, através do link <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>, ou junto ao Setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, a partir das **08h do dia 13 de julho até às 17h do dia 20 de julho de 2022**, ao **Processo Seletivo Simplificado**, para celebração de Contrato Administrativo Temporário, tendo em vista eventuais demandas e a frequente necessidade de novas contratações em substituição a profissionais que solicitam exoneração.

1 - RECRUTAMENTO:

1.1 - Educador Infantil: Até 40h semanais, conforme necessidade do município, para atuação nas escolas municipais de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, com curso de Magistério concluído - Habilitação de 1ª a 4ª série ou superior em Pedagogia na Educação Infantil; Idade: mínima de 18 anos - banca, não sendo aceitas inscrições sem habilitação.

1.2 - Remuneração: O Salário Básico mensal para o exercício das funções de Educador infantil será no valor correspondente ao coeficiente salarial de 2,27, calculado sobre o PBRS, equivalente a R\$ 1.811,28, para uma carga horária de 30 horas semanais, ou coeficiente salarial de 3,02, calculado sobre o PBRS, equivalente a R\$ 2.409,72, para carga horária de 40 horas, além da vantagem do Vale Alimentação, no cumprimento dos requisitos da referida legislação.

1.3 - Descrição: A descrição das atribuições, sintéticas e analíticas, e demais requisitos para o exercício das funções e demais características, constam no Anexo I deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - No período das **08h do dia 13 de julho até às 17h do dia 20 de julho de 2022**, através do Sistema 1Doc no link <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>, ou presencial junto ao Setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, sito à Av. Emancipação, 615, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, nos dias úteis, devendo o candidato anexar todos os documentos e preencher a ficha de inscrição, com publicação da homologação das inscrições no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.2 - Das condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em gozo das prerrogativas constantes no artigo 12 da CF/88;
- Escolaridade mínima e demais requisitos descritos

no item 1;

- Idade mínima de 18 anos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO:**3.1 - Documentação Obrigatória:**

- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Cópia do comprovante de escolaridade e demais requisitos, nos termos do item 1;
- Comprovante de Endereço.

3.2 - Documentação para Desempate:

a) Comprovação de tempo de experiência na educação infantil, devidamente comprovado pelo respectivo Órgão Público, se for o caso. A comprovação poderá ser através de Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Administrativo de trabalho ou Declaração do Órgão Público, para fins de avaliação dos critérios de classificação.

b) Comprovante de Escolaridade para fins de avaliação dos critérios de classificação.

3.3 - Em caso de haver mais de um candidato inscrito a classificação terá preferência ao cargo:

a) Profissional que tenha atuado na Educação Infantil ou Séries Iniciais nos últimos 5 anos, com no mínimo 1 (um) ano de atuação, devidamente comprovada, através de CTPS, Contrato de Trabalho ou declaração de Órgão Público;

b) Tiver concluído Magistério e o Ensino Superior em Pedagogia;

c) Tiver concluído apenas o Magistério;

d) Tiver Concluído Doutorado;

e) Tiver Concluído Mestrado;

f) Tiver Concluído Pós Graduação na área;

g) Mais Idade.

3.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público no dia 25 de julho, às 14h, junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo, sito à Av. Emancipação, 615, nesta cidade.

3.5 - A Classificação será de acordo com os critérios do item anterior, sendo o Resultado do Processo divulgado no dia 21 de julho de 2022, através do site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_clara_do_sul.

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - O prazo para recurso quanto à Classificação será até às 17h do dia 22 de julho de 2022, através da Plataforma eletrônica 1Doc <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>, acessando sua inscrição.

4.2 - Havendo julgamento de recurso procedente, a homologação da classificação final será publicada na data de 25 de julho de 2022.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Este processo terá validade de acordo com lei específica

6 - DA CONVOCAÇÃO:

6.1 - A convocação será feita por e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou, em caso de não possuir e-mail, por telefone informado na ficha de inscrição;

6.2 - O chamado para a contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a contratação, sob pena de ser declarado desistente, e mais um dia útil para assumir o contrato. E não assumindo as funções no

prazo será desclassificado do processo seletivo;

6.3 - Os candidatos aprovados e convocados, somente iniciarão as atividades, depois de considerados aptos no exame Médico Clínico Geral e apresentarem os documentos descritos no item 7.1;

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato classificado será contratado somente quando convocado e, se considerado apto, mediante a apresentação dos seguintes documentos junto ao Setor de Recursos Humanos:

- Foto 3x4 (original);
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certificado de Reservista (sexo masculino < 45 anos);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado Escolar para o exercício da função;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Bens;
- Alvará de Folha Corrida (www.tjrs.jus.br);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Regular;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Qualificação Cadastral e-Social (Internet) - Constando:

Os dados estão corretos;

- Carteira de Vacinação dos filhos e/ou dependentes menores de 07 anos;
- Exame Médico Admissional ASO Atestado Médico;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta contratação;

7.2 - A contratação será durante o exercício permitido por lei específica.

7.3 - A publicação deste Edital e a consequente inscrição e classificação de candidatos não implica na obrigatoriedade de efetuar-se alguma contratação;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas;

8.2 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

8.3 - As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, no site www.santaclaradosul.rs.gov.br e diário oficial do município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_clara_do_sul

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ANA PAULA MALLMANN,

Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico,

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL 30H

COEFICIENTE SALARIAL: 2,27

- a) Descrição Sintética: Executar atividades diárias com

atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 30 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Instrução: Curso de Magistério concluído - Habilitação de 1ª a 4ª Série ou superior em Pedagogia na Educação Infantil;
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL 40H

COEFICIENTE SALARIAL: 3,02

a) Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação



das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Instrução: Curso de Magistério concluído - Habilitação de 1ª a 4ª Série ou superior em Pedagogia na Educação Infantil;
- Idade: mínima de 18 anos;
- Condições de Saúde específica para a natureza do cargo.

PORTARIA N.º 6022, de 12 de julho de 2022.

Exonera, a pedido, o servidor DENISIO LUCIANO DA SILVA, do cargo de Assistente Social, a partir de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Protocolo sob o nº 924/2022, exonera, a pedido, o Sr. **DENISIO LUCIANO DA SILVA**, do cargo de Assistente Social, a partir de 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N.º 6023, de 12 de julho de 2022.

Concede o pagamento de Gratificação Especial à servidora integrante da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, no uso de

suas atribuições legais, em atenção ao Memorando nº 760/2022, e com base na Lei nº 1666/2011, art. 36, e suas alterações posteriores, concede o pagamento de Gratificação Especial, equivalente aos Coeficientes relacionados, calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial - PBRSS, à servidora abaixo relacionada, integrante da Comissão de Sindicância Portaria nº 5694/2022, pela participação parcial nos processos citados a seguir, justificado na sua solicitação de exoneração para garantir a rescisão da servidora. Pela apuração dos fatos elencados no Memorando nº 1.126/2022, Protocolo 184/2022 e Protocolo 439/2022 pelas Portarias nº 5717, 5948 e 5949/2022:

Memorando 1.126/2022 Portaria nº 5949/2022:

- Eliana Tuliszewski Mertins - 0,15 Coef. Calc. s/ o PBRSS;

Protocolo 184/2022 Portaria nº 5948 e 6011/2022:

- Eliana Tuliszewski Mertins - 0,15 Coef. Calc. s/ o PBRSS;

Protocolo 439/2022 Portaria nº 5717/2022:

- Eliana Tuliszewski Mertins - 0,20 Coef. Calc. s/ o PBRSS.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.